Imprensa Oficial
Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 22 de Julho de 2023 *Edição nº 3014 - Ano XXI*

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	2
COMUNICADO	3
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	4
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5
DECRETOS	6
DESPACHOS	7
ESTÁGIO REMUNERADO	8
EXTRATOS	9
FINANÇAS	11
LEIS	13
LICITAÇÕES	14
PORTARIAS	15
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	16

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2023.07.21 16:50:58 -03'00'

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

Atribuição de CLASSES/AULAS
PROCESSO SELETIVO 06/2022

DIA: **25/julho/2023**
LOCAL: **AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Pref.Ettore Consoline"- Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP**
HORÁRIOS:
- 08h00: PDI (Creche)
- 08h30: PEI (Ed. Infantil) e PEB I ED. ESPECIAL
- 09h00: PEB I (Fund)
- 09h30: PEB II CIÊNCIAS, HISTÓRIA, L. PORTUGUESA e INGLÊS

ATENÇÃO Professores:
O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
- Comprovante de Habilitação (Diploma **e** Histórico Escolar);
Profs.de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs;
- Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).

IMPORTANTE:
** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.
As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/atribuicao-de-aulas

ATRIBUIÇÃO de CLASSES/AULAS para o dia 25/Jul/2023 - Terça-feira

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"
End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PDI (Creche) - 08h00			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	M I	CEMEI "Irene Araújo de Camargo Pires Fumach"	INDETERMINADO
MANHÃ	M I	CEMEI "Profª. Sirliene Cristina Rodr.de S. Bredariol	INDETERMINADO
TARDE	B II / M I	EMEB. "Profª. Maria Nair Silveira Franco"	INDETERMINADO
TARDE	M I / M II	CEMEI "Magdalena Benedetti Giaretta"	INDETERMINADO
PEI (Ed. Infantil) - 08h30			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	1ª FASE	CEMEI "PINTASSILGO"	INDETERMINADO
MANHÃ	2ª FASE	CEMEI "Profª. Maria Helena Pensado Bianchi"	INDETERMINADO
EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB I) - 08h30			
TURNO	PROJETO	ESCOLA	PERÍODO
INTEGRAL	AEE	EMEB. "Profª. Rosa Scavone"	INDETERMINADO
PEB I (FUNDAMENTAL) - 09h00			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	3º ANO	EMEB. "Profª. Angela Lygia Parodi Scavone"	INDETERMINADO
TARDE	2º ANO	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	04/out/23
TARDE	2º ANO	EMEB. "Basílio Consoline"	INDETERMINADO
CIÊNCIAS - 09h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
8	MANHÃ	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
HISTÓRIA - 09h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
18	TARDE	EMEB. "Profª. Marina Araújo Pires"	31/out/23
27	MANHÃ	EMEB. "Anna Abreu"	INDETERMINADO
L. PORTUGUESA - 09h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
10	MANHÃ	EMEB. "Profª. Mara Cabral Simões Alegre"	INDETERMINADO
8	MANHÃ	EMEB. "Profª. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
INGLÊS - 09h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
8	MANHÃ	EMEB. "Profª. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

COMUNICADO

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turism**o inicia o levantamento para atualização de todas as informações turísticas do município, que servirão de base para compor a **Plataforma do Inventário Turístico do Estado de São Paulo**, bem para a divulgação institucional de diversos segmentos do Turismo.
Desta forma, solicitamos que os proprietários de empreendimentos dos segmentos de: **Turismo Rural, Espaço de Eventos/Estrutura para Eventos, Restaurantes e Bares diferenciados, Meios de Hospedagem, Agências de Viagens (receptivo e emissivo) e Empresas Organizadoras de Eventos** colaborem com o preenchimento do formulário disponível através do link https://itatiba.sp.gov.br/inventarioturistico.
A Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo está à disposição para esclarecimentos e orientações através do telefone 4538-0917.
Todas as informações levantadas serão estudadas e validadas mediante análise do Departamento de Turismo local.

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as Sras. e Srs. Conselheiros para a reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 02 de agosto de 2023, a partir das 18h30, no Museu Histórico Municipal Padre Lima, localizado na Praça da Bandeira nº 122.

Pauta:

01) Aprovação da Ata da reunião anterior

02) Diretrizes para participação no Conselho

03) Orientações para documentação

04) Organização das Comissões

05) Outros assuntos

José Roberto Barbosa
Presidente

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

EDITAL 007/2023

Dispõe sobre as regras de propaganda Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2028

1 – DA PROPAGANDA ELEITORAL
1.1 – A propaganda eleitoral dos candidatos habilitados para esta fase será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente.
1.2 – A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto neste edital, complementada, no que couber, pela legislação eleitoral vigente, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
1.3 – Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
1.4 – A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
1.5 – A campanha deverá ser realizada de forma individual pelo candidato, sem possibilidade de constituição de chapas; os candidatos poderão, contudo, confeccionar material em conjunto.
1.6 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
1.7 – É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
1.8 – Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
1.8.1 – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
1.8.2 – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
1.8.3 – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
1.8.4 – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
1.8.5 – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
1.8.6 – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
1.8.7 – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
1.8.8 – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
1.8.8.1 – considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
1.8.8.2 – considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
1.8.8.3 – considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
1.8.9 – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
1.8.10 – abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
1.9 – A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
1.10 – A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
1.10.1 – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
1.10.2 – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
1.10.3 – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
1.11 – Todas as despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, de forma contábil com balancetes da receita e despesa.
1.12 – A propaganda eleitoral somente será permitida no período de 25 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.
1.13 – A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo logo, eleição do Conselho Tutelar e o nome do Candidato.
1.14 – Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça a veiculação de propaganda por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições.
1.15 – É permitida, até o dia 30 de setembro de 2023 a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo, por edição, para cada candidato, de um oitavo de página e de um quarto de revista ou tablóide.
1.16 – O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará aos meios de comunicação escrita e falada a veiculação gratuita da propaganda divulgando a eleição para o Conselho Tutelar, dia, horário, local e documentos necessários.
1.17 – Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

2 – DAS CONDUTAS NO DIA DA ELEIÇÃO
2.1 – No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
2.1.1 – Utilização de espaço na mídia;
2.1.2 – Transporte aos eleitores;
2.1.3 – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
2.1.4 – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
2.1.5 – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
2.2 – É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
2.4 – Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.5 – O candidato somente terá direito à permanência no prédio caso realize o credenciamento como fiscal das mesas receptoras e/ ou apuradoras de votos.
2.6 – Em cada sessão eleitoral serão permitidos dois fiscais devidamente credenciados.
2.6.1 – Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.
2.7 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itatiba, 21 de julho de 2023.

Fernando Balberde Lucio
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

DECRETO Nº 7.898, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Nomeia Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fundo Social de Solidariedade, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada como Gestora da Secretaria de Governo, responsável pelas parcerias que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, a Secretária de Governo **Jackeline Roberta Boava Monte**.

Art. 2º. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fundo Social de Solidariedade, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:
I - Ana Cecilia Laranjeira e Silva;
II - Maria Inês Fattori;
III - Claudia Leardini Grillo;
IV - Renata Gomes de Paula.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídico

DECRETO Nº 7.899, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Nomeia Comissão de Seleção da Secretaria de Governo, responsável por processar e julgar os chamamentos público que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

D E C R E T A:
Art. 1º. Institui a Comissão de Seleção da Secretaria de Governo, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:
I - Adriana Stocco;
II - Adriana de Oliveira Schiavinatto;
III - Maria Inês Fattori.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídico

DECRETO Nº 7.900, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Nomeia Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Governo, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada como Gestora da Secretaria de Governo, responsável pelas parcerias que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, a Secretária de Governo **Jackeline Roberta Boava Monte**.

Art. 2º. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Governo, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:
I - Roberto Franco de Camargo Junior;
II - Melissa Palma Vaz Delforno;
III - Adriana de Oliveira Schiavinatto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídico

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

Processo nº 10386.2023
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Contrato administrativo nº 05/2023 – Tomas Gás e Água – aplicação de penalidade

Em 12 de janeiro de 2023 foi firmado o **contrato administrativo nº 05/2023 (pregão eletrônico nº 144/2022)** com a empresa *Tomaz Gás e Água Ltda.,* contratada pela Prefeitura Municipal de Itatiba, cujo objeto era o fornecimento de botijão de gás de 45kg ao longo do exercício de 2023, com entregas parceladas, para as Secretarias de Governo, Ação Social, Trabalho e Renda, e Saúde.
Passados quase 05 (cinco) meses da assinatura do ajuste, a empresa protocolou ofício informando a "desistência" da contratação, conforme cópia juntada a presente. Em breve síntese, alegou o contratado a existência de problemas financeiros que o impossibilitam de continuar fornecendo os itens previstos no contrato, razão pela qual solicitou seu encerramento.
Conforme extrato juntado, verifica-se que o saldo remanescente a pagar do contrato nº 05/2023 é de R$12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a itens não fornecidos até o momento.
Foi informado às Secretarias de Saúde e Ação Social, Trabalho e Renda, acerca do encerramento do contrato, via e-mail.
É a breve síntese do necessário.

Consta do contrato administrativo firmado:
8.1 - Obrigações da Contratada:
8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
8.1.3 - Manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descritivo no Anexo I do presente Edital.
8.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
8.1.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos gêneros alimentícios fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.
8.1.6 - Proceder à troca imediata dos itens que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo contrato, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.
8.1.7 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento dos itens que estejam em desacordo com a legislação vigente.
8.1.8 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto contratado.
Pois bem.

Conforme se depreende dos autos, a empresa forneceu os itens objeto da contratação de forma regular e sem intercorrências até a presente data.
Informa neste momento, no entanto, que não terá condições de honrar com os compromissos assumidos com a Municipalidade, dando causa à rescisão unilateral do contrato firmado.
É certo que, em que pese os argumentos apresentados pela empresa, a descontinuidade do contrato gerará prejuízos à Administração Pública, uma vez que os setores públicos que necessitam dos itens contratados ficarão desabastecidos.
Além disso, a partir do momento em que a empresa participou regularmente do processo licitatório, sagrou-se vencedora do certame, e assinou o contrato prevendo suas obrigações, teria o dever de cumprir com o acordado em sua integralidade.
Por outro lado, verifica-se que a empresa, antes mesmo de causar problemas com o fornecimento, já se manifestou esclarecendo a situação financeira e solicitando o encerramento do contrato.

Desta forma, pelas razões acima expostas, opina-se pela aplicação da penalidade prevista na cláusula X, item 10.1.2.2, *in verbis:*
Cláusula X - DAS SANÇÕES
10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
(...)
10.1.2.2 - Multa por inexecução parcial do contrato e/ou desatendimento de normas vigentes e/ou item entregue em desacordo com descritivo no Anexo I do Edital: ***5% (cinco por cento) do valor restante a ser executado do contrato – grifo nosso.***

Assim, considerando que a inexecução contratual se deu por culpa exclusiva do contratado, e que não houve motivo justo ou de forma maior que justifique a interrupção do fornecimento dos itens (uma vez que os problemas financeiros da empresa não foram ocasionados por ato desta Administração ou outro justificável), e, por outro lado, levando-se em conta sua manifestação prévia, demonstrando clara boa-fé, entendo ser aplicável a penalidade supramencionada.

A multa aplicável ao caso seria, portanto, no importe de **R$643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

Nos termos da Ordem de Serviço nº 73/2011, notifique-se a empresa *Tomaz Gás e Água Ltda.* para que tome ciência da presente manifestação e, querendo, apresente **defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

Itatiba, 20 de junho de 2023.

Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Governo

Processo nº 1916.2016
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Locação de imóvel por meio de dispensa de licitação – Contrato administrativo nº 64/2021 / Prorrogação com reajuste.

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* visando a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Campos Salles, nº 360 e 386, Centro, Itatiba-SP, local em que está instalada a Biblioteca Municipal "Francisco da Silveira Leme" e a Biblioteca Infantil "Maria Anita Hércules", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com aplicação de reajuste.
Consta nos autos manifestação favorável do proprietário do imóvel em relação a locação com reajuste, conforme folha 288/289.
A *Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura* apresentou o parecer técnico de avaliação (291/293).
A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a prorrogação contratual, no valor de R$ 50.575,05 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) referente ao exercício de 2023, conforme nota de reserva nº 4408, devendo ser providenciada nova reserva para os exercícios de 2024 e 2025, sendo o valor total de R$274.655,76 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.
Ainda, informa que não está disponível o índice para aplicação do reajuste referente ao período de julho/agosto de 2023, portanto, solicita o retorno dos autos para cálculo após a formalização do termo aditivo (fls. 297/298).
A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da prorrogação da locação por meio de dispensa de licitação, com reajuste, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula VI, item 4.1 e cláusula VII, item 7.1 do respectivo contrato (fls. 300/301).
É a síntese do necessário.

DECIDO:

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas e elementos constantes dos autos, cujas razões acato como fundamento para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula VI, item 4.1 e cláusula VII, item 7.1 do respectivo contrato, **o ato de Dispensa de Licitação** para a prorrogação do contrato administrativo nº 64/2021, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R$ 11.443,99** (onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**, e valor total de R$ 274.655,76** (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente a locação do imóvel localizado na Rua Campos Salles, nº 360 e 386, Centro, Itatiba-SP, de propriedade de José Clovis Consolini, inscrito no CPF nº 867.538.608-78, com reajuste a ser aplicado após a apuração do respectivo índice e formalizado mediante apostilamento.

À ***Secretaria de Finanças*** para regularização dos empenhos e, após, ao ***Setor de Contratos*** para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Publique-se.

Itatiba, 10 de julho de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Administração informa que o(s) estudante(s) abaixo relacionado(s) foi **APROVADO no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.
Fica a mesma convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três)dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do título de eleitor
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- **SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio**

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Victória Gomes Barbosa	Garagem Municipal

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º025/2023. Processo Administrativo n.º09036/2021. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º033/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CONSTRUMAB ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º025/2023 na Cláusula V item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 09036/2021. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº025/2023 por mais 45 (quarenta e cinco) dias. **Assinatura:** 03/07/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º052/2021. Processo Administrativo n.º06562/2009. **Modalidade:** Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** FERNANDA NARDIN PANZARIN. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.°052/2021 na cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º06562/2009. **Valor:** R$ 87.271,68 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** Prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses. **Assinatura:** 07/07/2023.

Extrato do Termo de Contrato n.º084/2023. Processo Administrativo n.º07619/2023. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º40/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a locação de veículos adaptados para patrulhamento policial ostensivo, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 40/2023, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor**: R$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** 30 (trinta) meses. **Assinatura:** 07/07/2023.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato n.º86/2019. Processo Administrativo n.º02911/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º53/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº086/2019 na Cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº02911/2019. **Valor:** R$ 61.283,04 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003, 12.361.0008.2.036, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/07/2023.

Extrato do Décimo Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º111/2017. Processo Administrativo n.º01821/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº42/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** VAGNER BORGES DIAS ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º111/2017, na Cláusula Quarta, item 4.1, em virtude da repactuação de valores, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 2017000001821, que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R$ 1.182.453,54 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.056, 12.365.0008.2.034, 12.361.0008.2.036, 04.122.0005.2.003, 10.122.0007.2.026, 13.392.0011.2.049, 27.813.0010.2.073, 04.122.0003.2.017, 17.512.0003.2.097, 27.812.0010.2.082. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 11/07/2023.

Extrato do Décimo Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º122/2011. Processo Administrativo n.º05799/2011. **Modalidade:** Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadores:** LUIZ PEDRO SCAVONE FILHO. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º122/2011, na Cláusula VII Item 7.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas ao processo administrativo n.°05799/2011. **Valor**: R$ 142.959,72 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.36.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº122/2011 por mais 12 (doze) meses, autorizado a aplicação do reajuste. **Assinatura:** 11/07/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º152/2022. Processo Administrativo n.º07283/2015. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º23/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RW ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º152/2022 na Cláusula II item 2.1 em virtude de acréscimo qualitativo/quantitativo em seu objeto, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 07283/2015. **Valor**: R$ 119.469,37 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 12.361.0008.1.008. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 11/07/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º089/2022. Processo Administrativo n.º01809/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º064/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** METAL ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.°089/2022, na Cláusula VII Item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01809/2022. **Valor**: R$ 26.268,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036, 13.392.0011.2.049, 04.122.0005.2.003. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº089/2022 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/07/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º74/2020. Processo Administrativo n.º00481/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º15/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº074/2020 na Cláusula IV item 4.1 para realização de reajuste, e, na Cláusula VII item 7.2 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº00481/2020. **Valor**: R$50.926,32 (cinquenta mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº074/2020 por mais 12 (doze) meses, no valor total de R$ 50.926,32 (cinquenta mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), com reajuste. **Assinatura:** 13/07/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º153/2022. Processo Administrativo n.º05580/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º32/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.°153/2022, na Cláusula V Item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº05580/2022**. Valor**: mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº153/2022 por mais 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 14/07/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º53/2021. Processo Administrativo n.º01502/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º40/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.°053/2021, na Cláusula IX Item 9.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01502/2021. **Valor**: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003 **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº053/2021 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/07/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º133/2022. Processo Administrativo n.º00757/2017. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º27/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME**. Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.°0133/2022 na Cláusula V item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº00757/2017, que ficam fazendo parte integrante desse instrumento. **Valor**: Mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o Contrato nº0133/2022 por mais 04 (quatro) meses. **Assinatura:** 17/07/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º01/2022 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, **e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** CNPJ Nº13.086.758/0001-36**. Processo Administrativo** n.º08588/2021. **Modalidade:** Chamamento Público n.º02/2022. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.°001/2022 na Cláusula Segunda item 2.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº08588/2021. **Valor:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.065. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.°001/2022 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/07/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º02/2022 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da SASTR- Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, **e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO,** CNPJ Nº20.004.071/0001-70. **Processo Administrativo**: 08587/2021. **Modalidade:** Chamamento Público nº03/2022. **Objeto**: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º002/2022, na "Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º08587/2021 que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor**: R$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº02/2022 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura**: 17/07/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º68/2023. Processo Administrativo n.º07578/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.°068/2023 na Cláusula III item 3.1 em virtude de alteração de produto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº07578/2023, que ficam fazendo parte integrante desse instrumento. **Valor**: Mantido. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 17/07/2023.

Extrato do Termo de Contrato n.º85/2023. Processo Administrativo n.º09171/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº056/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**. **Objeto:** Constitui o objeto do presente a aquisição de insumos de diabetes para bomba de infusão da marca MEDTRONIC, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 56/2023, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor**: R$ 104.490,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.32.00, 10.303.0007.2.072. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/07/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Comodato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba **e a empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, CNPJ Nº**18.084.191/0001-82. **Processo Administrativo**: 02040/2021. **Modalidade:** Termo de Comodato. **Objeto**: O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato de Comodato firmado entre as partes na data de 21/07/2021, na Cláusula II item 2.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 02040/2021. **Valor**: Não tem. **Prazo:** Prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura**: 18/07/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio de Gestão n.º02/2022 que entre si celebram o Município de Itatiba e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba CNPJ 50.119.585/0001-31. Processo Administrativo: 00335/2022. **Nome do Órgão Público:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Entidade**: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA. **Objeto do Termo de Aditamento:** O

presente termo de aditamento tem por finalidade aditar o Convênio de Gestão nº02/2022, na Cláusula Quinta item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, na Cláusula Sexta item 6.1 § 5º para realização de reajuste de preços, e, na Cláusula Décima item 10.1 para contratar profissionais e serviços relacionados às fls. 297/298 dos autos, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º00335/2022. **Valor:** R$ 20.217.850,44 (vinte milhões e duzentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00,10.302.0007.2.031. **Prazo:** 12meses. **Assinatura:** 23/06/2023.

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE (01/05/2023 a 30/06/2023)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	185.592.000,00	185.592.000,00	31.888.425,50	108.224.753,61	58,31
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	84.100.000,00	84.100.000,00	12.940.286,17	56.380.183,05	67,04
1.1.1.- IPTU	71.500.000,00	71.500.000,00	10.292.515,34	48.317.823,86	67,58
1.1.2.- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.600.000,00	12.600.000,00	2.647.770,83	8.062.359,19	63,99
1.2.- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.762.000,00	20.762.000,00	3.524.025,08	8.370.112,71	40,31
1.2.1.- ITBI	20.700.000,00	20.700.000,00	3.522.099,93	8.360.929,14	40,39
1.2.2.- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	62.000,00	62.000,00	1.925,15	9.183,57	14,81
1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	64.400.000,00	64.400.000,00	11.747.719,20	33.720.977,58	52,36
1.3.1.- ISS	60.000.000,00	60.000.000,00	10.930.701,21	31.399.811,46	52,17
1.3.2.- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.400.000,00	4.400.000,00	817.017,99	2.421.166,12	55,03
1.4.- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.330.000,00	16.330.000,00	3.676.395,05	9.753.480,27	59,73
1.5.- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.- Outras Receitas Resultantes de Impostos - Programa de Parcelamento Incentivado e outros Parcelamentos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	272.475.000,00	272.475.000,00	43.376.085,50	141.076.047,41	51,78
2.1.- Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	13.796.027,39	41.882.339,65	49,27
2.2.- Cota-Parte ICMS	150.000.000,00	150.000.000,00	24.297.235,91	63.964.636,49	42,64
2.3.- ICMS – Desoneração – L.C nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.- Cota-Parte IPI – Exportação	975.000,00	975.000,00	122.403,37	356.916,18	36,61
2.5.- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	12.096,32	100.245,52	20,05
2.6.- Cota-Parte IPVA	36.000.000,00	36.000.000,00	5.148.322,51	34.771.909,57	96,59
2.7.- Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	458.067.000,00	458.067.000,00	75.264.511,00	249.300.801,02	54,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500.000,00	500.000,00	38.000,83	179.310,27	35,86
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	18.403.500,00	18.403.500,00	3.496.034,46	10.502.385,80	57,07
5.1.- Transferências do Salário-Educação	14.300.000,00	14.300.000,00	2.498.506,39	8.307.740,26	58,10
5.2.- Transferências Diretas - PDDE	193.500,00	193.500,00	1.320,00	1.320,00	0,68
5.3.- Transferências Diretas - PNAE	2.000.000,00	2.000.000,00	652.941,80	1.299.348,88	64,97
5.4.- Transferências Diretas - PNATE	340.000,00	340.000,00	80.549,41	80.550,07	23,69
5.5.- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6.- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.570.000,00	1.570.000,00	262.716,86	813.424,59	51,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.825.000,00	2.825.000,00	516.092,80	1.359.288,94	48,12
6.1.- Transferências de Convênios	2.803.000,00	2.803.000,00	522.789,09	1.349.397,82	0,00
6.2.- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	22.000,00	22.000,00	-6.196,29	9.891,12	44,96
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	21.728.500,00	21.728.500,00	4.050.128,09	12.040.983,01	55,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	54.495.000,00	54.495.000,00	8.675.217,00	28.215.209,20	51,78
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.759.205,43	8.376.463,79	49,27
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.859.447,14	12.792.927,16	42,64
10.3-ICMS – Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	195.000,00	195.000,00	24.480,68	71.383,26	36,61
10.5-Cota-Parte ITR Arrecadado Destinada ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	100.000,00	100.000,00	2.419,24	20.049,03	20,05
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.029.664,51	6.954.385,96	96,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	105.500.000,00	105.500.000,00	17.691.588,71	52.151.767,91	49,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	105.000.000,00	105.000.000,00	17.607.262,38	51.934.864,97	49,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	84.326,33	216.902,94	43,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	50.505.000,00	50.505.000,00	8.932.045,38	23.719.655,77	46,96

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	90.908.200,00	90.908.200,00	46.474.613,70	51,12	45.600.461,71	50,16
13.1.- Com Educação Infantil	40.721.100,00	40.721.100,00	21.666.850,88	53,21	21.641.451,83	53,15
13.2.- Com Ensino Fundamental	50.187.100,00	50.187.100,00	24.807.762,82	49,43	23.959.009,88	47,74
14- OUTRAS DESPESAS	14.591.800,00	14.587.000,00	9.249.656,68	63,41	9.200.739,89	63,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	105.500.000,00	105.495.200,00	55.724.270,38	52,82	54.801.201,60	51,95

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	55.724.270,38
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério/ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,11%
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,74%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2023 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.568.900,00	57.613.659,00	34.885.839,53	60,55	33.689.746,33	58,48
22.1.- Creche	35.206.900,00	36.131.900,00	21.073.121,88	58,32	20.986.422,87	58,08
22.1.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.580.900,00	26.580.900,00	13.686.407,22	51,49	13.685.729,55	51,49
22.1.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.626.000,00	9.551.000,00	7.386.714,66	77,34	7.300.693,32	76,44
22.2.- Pré-escola	20.362.000,00	21.481.759,00	13.812.717,65	97,87	12.703.323,46	59,14
22.2.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.141.800,00	14.141.800,00	7.980.443,66	56,43	7.955.722,28	56,26
22.2.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.220.200,00	7.339.959,00	5.832.273,99	79,46	4.747.601,18	64,68
23- ENSINO FUNDAMENTAL	114.873.290,00	112.742.547,25	72.554.808,19	64,35	62.742.562,12	55,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	64.776.100,00	64.776.100,00	34.057.419,50	52,58	33.159.749,77	51,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.097.190,00	47.966.447,25	38.497.388,69	80,26	29.582.812,35	61,67
24- ENSINO MÉDIO	1.112.700,00	1.359.538,77	1.126.838,16	82,88	601.789,66	44,26
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.112.700,00	1.359.538,77	1.126.838,16	82,88	601.789,66	726.063,78
25- ENSINO SUPERIOR	101.100,00	101.100,00	99.999,00	98,91	4.900,00	4.953,95
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	9.000,00	9.000,00	7.999,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	171.664.990,00	171.825.845,02	108.673.483,88	63,25	97.038.998,11	56,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (3)	249.300.801,02
30- RETENÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	28.215.209,20
31- TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	51.716.377,34
32- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((27) / (3) x 100)%	32,06%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
33.- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.800.000,00	20.032.029,32	17.742.395,05	88,57	7.779.746,70	38,84
35- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.797.000,00	2.923.108,46	2.032.819,75	0,00	1.426.296,73	0,00
37- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	18.597.000,00	22.955.137,78	19.775.214,80	86,15	9.206.043,43	40,10
38- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	190.261.990,00	194.780.982,80	128.450.698,68	65,95	106.245.041,54	54,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATE O BIMESTRE (g)	CANCELADO EM 2023 (g)
39- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.786.640,40	32.218,71
39.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – QSE	5.786.640,40	32.218,71
39.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade – Secretaria de Finanças; Prefeitura do Município de Itatiba

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE (01/05/2023 a 30/06/2023)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**185.592.000,00**	**185.592.000,00**	**108.224.753,61**	**58,31**
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	71.500.000,00	71.500.000,00	48.317.823,86	67,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	20.700.000,00	20.700.000,00	8.360.929,14	40,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.000.000,00	60.000.000,00	31.299.811,46	52,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.330.000,00	16.330.000,00	9.753.480,27	59,73
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.140.000,00	1.140.000,00	464.636,39	40,76
Dívida Ativa dos Impostos	10.820.000,00	10.820.000,00	6.350.146,48	58,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.102.000,00	5.102.000,00	3.677.926,01	72,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**272.475.000,00**	**272.475.000,00**	**141.076.047,41**	**51,78**
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	41.882.319,65	49,27
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	100.245,52	20,05
Cota-Parte IPVA	36.000.000,00	36.000.000,00	34.771.929,57	96,59
Cota-Parte ICMS	150.000.000,00	150.000.000,00	63.964.636,49	42,64
Cota-Parte IPI-Exportação	975.000,00	975.000,00	356.916,18	36,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**458.067.000,00**	**458.067.000,00**	**249.300.801,02**	**54,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	**28.714.000,00**	**21.856.440,08**	**21.281.859,77**	**97,37**
Provenientes da União	28.714.000,00	21.856.440,08	21.281.859,77	97,37
Transf de Recursos do SUS – Repasses Fundo a Fundo	28.714.000,00	21.856.440,08	21.281.859,77	97,37
Transf de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Transf de Recursos Estado -Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.000,00	12.000,00	497.813,37	4.148,44
Juros de Títulos de Renda	12.000,00	12.000,00	497.813,37	4.148,44
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – AUXÍLIO EMENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**28.726.000,00**	**21.868.440,08**	**21.779.673,14**	**99,59**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	**114.068.122,00**	**114.609.074,59**	**85.800.770,28**	**74,86**	**52.627.062,51**	**45,92**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	42.981.000,00	42.981.000,00	21.122.997,04	49,14	21.050.797,43	48,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.087.022,00	71.628.074,59	64.677.773,24	90,30	31.576.265,08	44,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.200,00**	**1.599.257,97**	**1.486.457,97**	**92,95**	**742.227,16**	**46,41**	**0,00**
Investimentos	7.100,00	1.599.257,97	1.486.457,97	92,95	742.227,16	46,41	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**114.075.322,00**	**116.208.332,56**	**87.287.228,25**	**75,11**	**53.369.289,67**	**92,33**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IV f)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IV g)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**28.654.000,00**	**32.606.449,00**	**24.824.565,51**	**76,13**	**13.139.268,43**	**40,30**	**0,00**
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	28.654.000,00	32.606.449,00	24.824.565,51	76,13	13.139.268,43	40,30	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**28.654.000,00**	**32.606.449,00**	**24.824.565,51**	**76,13**	**13.139.268,43**	**40,30**	**0,00**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV – V)	**142.729.322,00**	**148.814.781,56**	**112.111.793,76**	**-**	**66.508.558,10**	**-**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIb / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4][5]	**46,61**	**35,01**	**21,41**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII – 15)/100 x IIIb]	**31,61**	**20,01**	**6,41**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	2.457.327,28	97.796,53	2.263.758,28	95.772,47	
Total	**2.457.327,28**	**97.796,53**	**2.263.758,28**	**95.772,47**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	32.206.600,00	33.055.200,00	17.493.852,41	20,04	14.773.333,76	27,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.897.600,00	56.670.500,00	51.678.412,15	59,21	26.503.337,87	49,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.538.840,00	5.390.240,00	3.220.513,62	3,69	2.279.812,98	4,27	0,00
Vigilância Sanitária	1.034.300,00	1.034.300,00	464.938,66	0,53	464.938,66	0,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.317.882,00	1.317.882,00	587.588,93	0,67	556.291,67	1,04	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.080.100,00	18.740.410,56	13.841.922,48	15,86	8.791.574,73	16,47	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**114.075.322,00**	**116.208.532,56**	**87.287.228,25**	**100,00**	**53.369.289,67**	**100,00**	**0,00**

FONTE: Sistema de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Itatiba

[1] Essa linha apresentarávalor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intersecção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deveráser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deveráser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deveráser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício este valor servirápara o acompanhamento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] No último bimestre, seráutilizada a formula [VII(h+i) - (12 x IVb)/100].

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LEIS

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

(Republicado por motivo de retificação)
LEI Nº 5.564, DE 03 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento, limpeza e recomposição de areia contida nos tanques utilizados para o lazer e para recreação infantil, existentes em áreas públicas no município de Itatiba."

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 110ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas, deverão receber, periodicamente, recomposição, limpeza e tratamento para descontaminação, utilizando produtos comerciais com objetivo de combater micro-organismos patógenos e verminoses em geral, conforme regulamento.

Parágrafo único. O responsável pelo serviço deve prover identificação ou etiqueta autoadesiva comprobatória, contendo, pelo menos, data da realização, nome do responsável e data prevista para a próxima aplicação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário**.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 03 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
EDITAL Nº 68/2023
OBJETO: Aquisição de material de enfermagem.

Itatiba, 21 de julho de 2023.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 6.21 e 6.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 21 e 22 e para ADJUDICAÇÃO dos itens.
A sessão será realizada no dia **27 de julho de 2023 às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmlicitacoes.com.br)
Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 22 de julho de 2023 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
EDITAL LICITATÓRIO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9321/2023
OBJETO - Contratação de empresa para execução obras de infraestrutura urbana no LOTEAMENTO VIVENDAS ENGENHO D´ÁGUA, na cidade de Itatiba/SP

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, foi declarada como vencedora a proposta da licitante **A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda, valor total R$ 23.262.807,59 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

Itatiba, 21 de julho de 2023.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
EDITAL Nº 90/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Itatiba, 21 de julho de 2023.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 6.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão.
A sessão será realizada no dia **25 de julho de 2023, às 11 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 22 de julho de 2023 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

PORTARIA Nº 8.602, DE 21 DE JULHO DE 2023

"Designa o Secretário dos Negócios Jurídicos como responsável pela Secretaria de Finanças, pelo período que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

o Secretário dos Negócios Jurídicos **ANTONIO DE CARVALHO,** como responsável pela Secretaria de Finanças, a partir de 24 de julho de 2023, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude da ausência da Secretária da Pasta, Katia Cecilia Baptistella, por motivo de férias.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 21 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3014 - Ano XXI, 22 de Julho de 2023

Proposituras encaminhadas na 117ª Sessão Ordinária, realizada em 19/07/2023

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 244/2023
Autoria: DUGUACA
Assunto: Solicita à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que realize, em caráter de urgência, os estudos para canalização de esgoto e o que mais for necessário, na Rua Lúcia Bredariol Gava, tendo como referência o nº 111, no bairro Jardim Nova América.

Requerimento Nº 243/2023
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita informações a Policia Militar de Itatiba informações sobre o Jardim Nova Esperança, conforme especifica

Requerimento Nº 242/2023
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: Requeiro informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itatiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre os leitos da Santa Casa de Misericórdia, conforme se especifica.

Requerimento Nº 241/2023
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: Solicita informações ao Sr. Prefeito de Itatiba se existe estudos para realização de reforma na EMEB Basílio Consoline / CEMEI Pica-Pau (anexa) localizada no bairro da Ponte, conforme se especifica:

Requerimento Nº 240/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP) , URGENCIA na limpeza e roçada no terreno localizado na Avenida Emília Mazoni, ao lado do número 273, Jardim Delforno.

Requerimento Nº 239/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore localizada na Rua Amália Morge Franco do Amaral, Loteamento Itatiba Park, conforme especifica.

Requerimento Nº 237/2023
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicito à Polícia Militar de Itatiba, a realização de rondas ostensivas em caráter de urgência na Rua Francisco Giaretta, Vivendas do Engenho D' Água, conforme específica.

Requerimento Nº 236/2023
Autoria: DR. ULISSES
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Thomás Capeletto, informações quanto aos pacientes da Rede Pública de Saúde que aguardam por cirurgias cardiovasculares, conforme especifica.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1442/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a realização de poda de árvores localizadas no Bairro Jardim Leonor, conforme especifica

Indicação Nº 1441/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal estudos para implantação de redutores de velocidade ou alternativa adequada nas ruas do Jardim Leonor, conforme especifica.

Indicação Nº 1440/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal manutenção das placas com nomenclatura de ruas no Jardim Leonor, conforme especifica.

Indicação Nº 1439/2023
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal determinar junto ao Departamento, estudos para a instalação de um sistema adequado de drenagem pluvial (boca-de-lobo) nos endereços mencionados abaixo

Indicação Nº 1438/2023
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba que determine ao setor competente, higienização do parque infantil, localizado na Praça José Bonifácio (praça da cadeia) e instalação de placas, com a indicação de "Responsabilidade cívica: recolha as fezes do seu animal de estimação", no terminal rodoviário da Praça José Bonifácio e praça da bandeira

Indicação Nº 1437/2023
Regime: Ordinário
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal determinar junto ao Departamento competente a realização de mutirão de exames Oftalmológicos para Alunos das Escolas Públicas Municipais

Indicação Nº 1436/2023
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências para execução de demarcação, sinalização e pintura de vaga para deficiente na via lateral ao Parque da Juventude "Luiz Latorre"

Indicação Nº 1435/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, notificação ao proprietário na Rua César Piovesana, bairro Jardim Ester, ao lado do Residencial Portal de Ita.

Indicação Nº 1434/2023
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itatiba, através do setor responsável, a retirada de poste no endereço, Travessa José Papik em frente ao número 45 no Bairro Jardim São Francisco, CEP 13.254-29, conforme se especifica.

Indicação Nº 1433/2023
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita que efetue, em caráter de urgência, operação de tapa-buracos na Rua Félicio Bucciarelli - Jardim Leonor, conforme especifica.

Indicação Nº 1432/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para manutenção asfáltica das ruas localizadas ao redor do Parque Luis Latorre – Parque da Juventude, conforme esclarece.

Indicação Nº 1431/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a realização de estudos para melhorias na sinalização e organização do trânsito, em local que especifica.

Indicação Nº 1430/2023
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda a limpeza ou notifique o proprietário do lote D8, localizado na Rua Altair Gilli de Castro, ao lado do nº 48, Lot. Quinta da Boa Vista, conforme específica

Indicação Nº 1429/2023
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda a limpeza ou notifique o proprietário do lote D4, localizado na Rua Sylvio Fumachi, Lot. Quinta da Boa Vista, conforme específica.

Indicação Nº 1428/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza e roçada em caráter de URGÊNCIA na Rua Mario Belloni, Av. Nossa Sra. Das Graças.

Indicação Nº 1427/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção da calçada em caráter de URGÊNCIA na Rua Mario Belloni, Av. Nossa Sra. Das Graças.(em frente ao Hotel IBIS).

Indicação Nº 1426/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr Prefeito Municipal, limpeza e revitalização da nascente, localizada na Rua Mario Belloni, Av. Nossa Senhora das Graças (em frente ao hotel Ibis).

Indicação Nº 1425/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, vistoria para possível supressão de árvore na Rua Cônego Francisco de Assis Gandopho-200, Núcleo Habitacional Erasmo Chrispim.

Indicação Nº 1424/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção com URGÊNCIA na área de lazer localizada na Rua Pedro Fusussi- bairro Vila Cruzeiro.

Indicação Nº 1423/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, tapa buraco da Rua César Piovesana, bairro Jardim Ester.

Indicação Nº 1422/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, recapeamento asfáltico em caráter de URGÊNCIA na extensão de todo bairro no Núcleo Habitacional Prefeito Erasmo Chrispim.

Indicação Nº 1421/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar vistoria da obra pública (alargamento do rio) localizada na Avenida Anézio Nunes, no bairro Jardim Virgínia.

Indicação Nº 1420/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal serviço de intensificação de rondas pela Guarda Municipal no bairro Jardim das Nações, nas proximidades da Rua França.

Indicação Nº 1419/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal fiscalização de trânsito na Avenida Expedicionários Brasileiros, próximo a escola EMEB Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos.

Indicação Nº 1418/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudo quando a recolocação de semáforo na Rua Domingos Pretti – Jd de Lucca.

Indicação Nº 1417/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal serviço de intensificação de rondas pela Guarda Municipal principalmente do período noturno no bairro Cecap.

Indicação Nº 1416/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie iluminação em caráter de URGÊNCIA na Estrada Antônio Américo Suzan, Jardim São Marcos, altura dos números 1100.

Indicação Nº 1415/2023
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação aos proprietários para manutenção de passeio dos terrenos/imóveis localizados na Estrada Antônio Américo Suzan, no Jardim São Marcos (nas proximidades do Condomínio Village das Palmeiras).

Indicação Nº 1414/2023
Autoria: JUNIOR CECON
Assunto: Solicita a manutenção asfáltica e reforço da pintura da rotatória localizada na Rua José Soave, Bairro Jardim Ester, conforme especifica.

Indicação Nº 1413/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita estudos para limpeza das margens e leito do Ribeirão Jacaré, com especial atenção para o trecho da Av. Maria Scavone Salvador - Cidade Jardim.

Indicação Nº 1412/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito, providências URGENTES para manutenção e reforma, assim como construção de rampa de acessibilidade na escola EMEB Profª Guiomar Almeida Ciarbello- Rua Paraguai - Jardim das Nações.

Indicação Nº 1411/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua Felício Fontana - Parque da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1410/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua Octavia Giaretta altura do nº 156 – Parque da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1409/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua José Marcos Soave – Parque da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1408/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da rua João Evangelista, no Parque da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1407/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco na rua Roque Faccina altura do nº 630, no Parque da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1406/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos para a construção de um Polo – Esportivo no espaço do Parque Linear – Antônio Fatorri, conforme especifica.

Indicação Nº 1405/2023
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Av. Maria Scavone Salvador - Cidade Jardim., conforme especifica.

Indicação Nº 1404/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal o serviço de manutenção asfáltica na Travessa Tereza Parizotto Roson – Jardim Arizona, conforme especifica.

Indicação Nº 1403/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para pintura de sinalização de solo na Avenida Nossa Senhora das Graças, conforme esclarece.

Indicação Nº 1402/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, limpeza do sistema de captação pluvial e bueiros do Bairro Jardim Leonor, conforme especifica.

Indicação Nº 1401/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a pintura e sinalização de solo nas ruas do Jardim Leonor, conforme especifica.

Indicação Nº 1400/2023
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para manutenção asfáltica nas ruas do Bairro Jardim Leonor, conforme esclarece.

MOÇÕES

Moção Nº 113/2023
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Congratulações ao ex-Presidente do Rotary Club de Itatiba, Sr. JOÃO FRANCISCO MAGNUSSON e ao novo Presidente, Sr. EDNALDO SILVA DE MELO, extensivo às Sras. RAFAELA CAMPOLONGO MAGNUSSON e ELIANA HELENA LUDOVICE MOURA DE MELO, respectivamente ex e atual Presidentes da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Itatiba, conforme especifica.

Moção Nº 112/2023
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: CONGRATULAÇÕES À EQUIPE DE HANDEBOL MASCULINO – ITATIBA E.C / PMI - CATEGORIA LIVRE PELO DESEMPENHO NOS 65º JOGOS REGIONAIS DE MOCOCA;

Moção Nº 111/2023
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: de congratulação ao Esporte Clube Nações pela realização da 1ª festa julhina realizada no dia 8 de julho de 2023.